Rede Informática e Internet Ltda.

CNPJ/MF 06.353.249/0001-67 - NIRE 35218477227

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social (Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima Fechada)

Por este instrumento particular de alteração contratual, os sócios componentes da sociedade empresária **Rede Informática e Internet Ltda.,** sociedade constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Andradina, estado de São Paulo, na Rua Paes Leme, nº 1567-A, bairro Centro, CEP 16901-010, inscrita no CNPJ/MF 06.353.249/0001-67 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35218477227 ("Sociedade"), com suas respectivas alterações contratuais, resolvem realizar a presente alteração contratual, conforme cláusulas e seguintes condições: **Sócios: José Roberto Pasqualete Junior,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.559.657-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.894.098-67, residente e domiciliado no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("José Roberto"); e **Renata de Alencar Ferreira Pasqualete,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 29.665.178-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 119.917.358-47, residente e domiciliada no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("Renata"); Decidem os sócios, de mútuo e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - Transformação de Tipo Jurídico:** 1.1. Os Sócios aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade, transformando-a de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do artigo 220 da Lei 6.404 de 15.12.1976, e a alteração da denominação social da Sociedade de "**Rede Informática e Internet Ltda.**" para "**Rede Informática e Internet S/A**". 1.2. Em face das deliberações acima aprovadas, a Sociedade passará a ser denominada "**Rede Informática e Internet S/A**", e será regida por seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, em continuação e sucessão da sociedade limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do seu tipo jurídico, passando automaticamente todos os direitos e obrigações para a sociedade ora transformada. 1.3. É mantido o mesmo ativo e passivo, permanecendo a sua sede no mesmo endereço, passando o capital social de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a ser dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Acionistas	%	Ações Ordinárias	Valor
José Roberto Pasqualete Junior	50%	650.000	R$ 650.000,00
Renata de Alencar Ferreira Pasqualete	50%	650.000	R$ 650.000,00
Total	**100%**	**1.300.000**	**R$ 1.300.000,00**

1.4. A Sociedade ora transformada será regida, a partir desta data, pelas cláusulas e condições constantes do Estatuto Social que segue em documento apartado e que deverá ser arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. 1.5. Os Acionistas aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição dos seguintes Diretores, para um mandato unificado de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente instrumento e nomeados da seguinte forma: a) Fica eleito como Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **José Roberto Pasqualete Junior,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.559.657-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.894.098-67, residente e domiciliado no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("José Roberto"); b) Fica eleita como Diretora Sem Designação Específica da Companhia, a Sra. **Renata de Alencar Ferreira Pasqualete,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 29.665.178-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 119.917.358-47, residente e domiciliada no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("Renata"). Parágrafo Único - Os Diretores ora eleitos serão empossados conforme respectivos Termos de Posse e declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem suas funções, especialmente aqueles previstos no § 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 1.6. Deliberam os Acionistas no sentido de fixar a remuneração da Diretoria em Assembleia específica a ser convocada para este fim. 1.7. Deliberam os Acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passa de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para **R$ 61.300.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos mil reais),** mediante a emissão de 61.300.000 (sessenta e um milhões e cem mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme Lista de Subscrição a seguir descrita:

Subscritor: José Roberto Pasqualete Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 25.559.657-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.894.098-67, residente e domiciliado no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("José Roberto").

Número de Ações e Valor	Forma de Integralização
45.000.000 Ações Ordinárias pelo valor de **R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).**	(i) R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), correspondente a 45.000.000 Ações Ordinárias, mediante transferência à Companhia, na presente data, de 825.000 (oitocentas e vinte e cinco mil) quotas da **Rede Conectividade Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.204/0001-35, NIRE 54201220312, com sede localizada na Rua Elmano Soares, nº 422, bairro Centro, cidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79601-020 ("Rede Conectividade"), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da participação societária. A Rede Conectividade foi devidamente avaliada, nos termos do artigo 8º da Lei das S/A, no valor total de R$ 60.293.174,00 (sessenta milhões duzentos e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais) (Anexo I - "Laudo de Avaliação"). As partes acordam que, independentemente do valor da avaliação, a totalidade das ações da **Rede Conectividade Ltda.** detidas pelo Subscritor será transferida pelo valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), valor este acordado e aceito pelo subscritor e pelos demais acionistas para efeitos da presente transação e da correspondente integralização, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 8º da Lei das S/A.

Subscritora: Renata de Alencar Ferreira Pasqualete, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 29.665.178-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 119.917.358-47, residente e domiciliada no Residencial Morada do Sol, s/nº, Alameda das Gaivotas, nº 20, bairro Loteamento Residencial Morada do Sol, CEP 16901-050, cidade de Andradina, estado de São Paulo ("Renata").

Número de Ações e Valor	Forma de Integralização
15.000.000 Ações Ordinárias pelo valor de **R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).**	(i) R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente a 15.000.000 Ações Ordinárias, mediante transferência à Companhia, na presente data, de 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) quotas da **Rede Conectividade Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.204/0001-35, NIRE 54201220312, com sede localizada na Rua Elmano Soares, nº 422, bairro Centro, cidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul. CEP 79601-020 ("Rede Conectividade"), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da participação societária. A Rede Conectividade foi devidamente avaliada, nos termos do artigo 8º da Lei das S/A, no valor total de R$ 60.293.174,00 (sessenta milhões duzentos e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais) (Anexo I - "Laudo de Avaliação"). As partes acordam que, independentemente do valor da avaliação, a totalidade das ações da **Rede Conectividade Ltda.** detidas pela Subscritora será transferida pelo valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), valor este acordado e aceito pela subscritora e pelos demais acionistas para efeitos da presente transação e da correspondente integralização, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 8º da Lei das S/A.

1.8. Os Acionistas consentem e responsabilizam-se expressamente e integralmente com a subscrição das ações decorrentes do aumento de capital ora realizado, renunciando a seus respectivos direitos de preferência. 1.9. O quadro de Acionistas da Companhia passa a ser dividido da seguinte maneira:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
José Roberto Pasqualete Junior	45.650.000	74,47%
Renata de Alencar Ferreira Pasqualete	15.650.000	25,53%
	61.300.000	**100%**

1.10. Os Acionistas aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Estatuto Social na forma do Anexo II à presente alteração. E, por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas, em tudo idênticas e para um só efeito. Andradina/SP, 08 de outubro de 2020. **Acionistas (antigos sócios): José Roberto Pasqualete Junior; Renata de Alencar Ferreira Pasqualete. Visto do Advogado:** Mário Inácio Ferreira Filho - OAB/SP 301.548. **JUCESP** nº 517.591/20-0 em 04/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530056067-1 em 04/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II - Rede Informática e Internet S/A - CNPJ/MF 06.353.249/0001-67 - Estatuto Social - Capítulo I - Denominarão, sede, objeto e duração - Artigo 1º. Rede Informática e Internet S/A** é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e demais disposições legais aplicáveis, observando o disposto em seu Acordo de Acionistas, com nome fantasia de **"Rede Informática".** Parágrafo Único. A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social ("Acordos de Acionistas"), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme, nº 1567-A, bairro Centro, CEP 16901-010. Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial 01** - Santa Fé do Sul/SP: localizada na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1862, Salão, Bairro Centro, CEP 15775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0003-29 e NIRE 35905776576, que explora as mesmas atividades da matriz. **Filial 02** - Pereira Barreto/SP: localizada na Avenida Brasil, nº 1225, Bairro Centro, CEP 15370-000, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0004-00 e NIRE 35905877780, que exploras as mesmas atividades da matriz. Parágrafo Segundo. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante deliberação que represente a maioria do capital social, a Companhia poderá, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos, no país ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; operadoras de televisão por assinatura a cabo; provedores de voz sobre protocolo de internet - VOIP; atividades de telecomunicações e atividades de teleatendimento, suporte técnico, serviços de tecnologia da informação e aluguel de máquina e equipamento para escritório e telecomunicações; serviços de colocation (aluguel de toda infraestrutura de datacenter necessária para instalação de servidor); hosting (hospedagem de dados); hospedagem em informática (hospedagem de sites e e-mails); suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, manutenção de programas de computação e banco de dados; serviços de telefonia fixa comutada - STFC. **Artigo 4º.** A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R$ 61.300.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos mil reais), dividido em 61.300.000 (sessenta e uma milhões e trezentas mil) Ações Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto nas deliberações sociais. Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Terceiro. A subscrição de ações do capital será integralizada em conformidade com as condições a serem definidas em Assembleia Geral, sendo que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, conforme previsto por lei, adquirir suas próprias ações para fins de cancelamento, para permanência em tesouraria ou para serem posteriormente alienadas, mediante deliberação da Assembleia Geral e em conformidade com as normas legais e outras disposições aplicáveis. **Capítulo III - Das Boas Práticas de Governança - Artigo 6º.** A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício desta atividade. Parágrafo Único. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Capítulo IV - Dos Órgãos Sociais - Artigo 7º.** São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal. **Seção I - Assembleia Geral - Artigo 8º.** A Assembleia Geral é o mais alto órgão social deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e supervisionar e instruir qualquer outro órgão da Companhia. **Artigo 9º.** Compete privativamente à Assembleia Geral: a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976; e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; f) dissolução, liquidação, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e confissão/pedido de falência, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g) definir e aprovar a política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como remuneração sobre o pagamento pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados; h) deliberar sobre distribuição, pela Companhia, de dividendos em montante superior aos dividendos estabelecidos no Estatuto Social; i) destinação do lucro de cada exercício em montante inferior ao máximo permitido nas Leis Aplicáveis, ressalvadas as obrigatórias por força das Leis Aplicáveis ou do Estatuto Social da Companhia, retenção de lucro ou constituição de reservas; j) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, bem como o resgate ou conversão de debêntures; k) outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, nos termos da Lei das S.A.; l) redução do capital social da Companhia, com consequente redução do seu patrimônio líquido; m) redução de capital para reduzir a conta de prejuízos acumulados; n) aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; o) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada como incorporadora ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia; p) quaisquer matérias de aprovação do Conselho de Administração cujas aprovações não tenham sido obtidas em referido órgão; q) obtenção ou cancelamento de registro de companhia aberta, listagem, mudança de segmento de listagem, ou cancelamento de listagem de valores mobiliários e qualquer oferta pública de valores mobiliários; r) criação de novas classes de ações; e s) alteração de direitos de quaisquer das classes de ações. Parágrafo Único. Os acionistas exercerão o seu direito de voto nas Assembleias Gerais em conformidade com as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas ("Assembleia de Acionistas"). Deverá ser realizada uma Assembleia de Acionistas ordinária anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, a saber: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras auditadas; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Ademais, Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso normal dos negócios da Companhia. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, mediante anúncio publicado em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei das S.A. Adicionalmente, deverão ser encaminhadas cópias de todas as convocações, por e-mail, nas mesas datas das publicações, para os acionistas da Companhia, nos endereços eletrônicos indicados por eles e arquivados na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.; e (ii) em segunda convocação, com acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos acionistas. Parágrafo Segundo. A convocação da Assembleia Geral será dispensada se todos os acionistas - representantes de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, devidamente representados, estiverem presentes à tal Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. Será permito a qualquer acionista, desde que justificadamente solicite ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário designado para a realização da Assembleia Geral, comparecer por vídeo ou teleconferência, ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro acionista, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo Quarto. No caso de a reunião ocorrer por vídeo ou teleconferência, o voto do acionista que se utilizar desses meios deverá ser encaminhado imediatamente, por e-mail destinado ao presente da mesa da Assembleia Geral, sob pena de seus votos não serem computados em referida Assembleia. Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer administrador escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da referida Assembleia Geral indicar o secretário. **Artigo 12.** Ressalvado quórum especial (previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na Lei das S.A.) todas as matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos acionistas representante a totalidade do capital social da Companhia. **Artigo 13.** As deliberações aprovadas pela Assembleia Geral serão registradas na forma de atas no livro de registro de atas apropriado da Companhia e assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, bem como por todos os acionistas presentes. Parágrafo Único. Exceto se decidido de outro modo pelo Presidente da Assembleia, as atas serão lavradas na forma de sumário. **Seção II - Da Administração - Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com as atribuições previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. **Artigo 15.** A remuneração anual global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 16.** Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando em funcionamento) poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Seção III - Do Conselho de Administração - Artigo 16.** O Conselho de Administração, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador. Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores. Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 17.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem, preferencialmente na sede da Companhia ou, alternativamente, em outro local combinado previamente entre seus membros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Ainda, tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões, tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros. **Artigo 18.** Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião. **Artigo 19.** Cada Conselheiro fará jus a um voto nas deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, sendo que as referidas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na reunião. **Artigo 20.** O Conselho de Administração terá a competência que lhe é fixada pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Acordo de Acionistas, conforme atribuições dispostas a seguir: (a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, e fixar-lhes as atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas em Assembleia de Acionistas; (b) Definir os parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos à Diretoria ou aos demais empregados da Companhia; (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente; (d) Convocar Assembleias de Acionistas; (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; (f) Qualquer transação, contrato, operação ou negócio entre, (i) de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias; e (ii) de outro, qualquer de suas respectivas partes relacionadas; (g) Contratação, pela Companhia, de endividamento que eleve a alavancagem consolidada da Companhia em nível igual ou superior a 03 (três) vezes dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 (doze) meses; (h) Autorização para a alienação, a promessa de alienação ou criação ou instituição de ônus sobre os bens do ativo não circulante da Companhia; (i) Escolha e destituição dos auditores independentes (que deverão ser sempre de primeira linha), se houver; (j) Alteração da política de *compliance* e do código de ética da Companhia; (k) Fiscalização das atividades conduzidas pelos Diretores e membros de qualquer comitê da Companhia; (l) Nomeação das instituições financeiras ou assessores responsáveis pela coordenação das transações societárias ou operações em bolsa de valores, incluindo a oferta pública inicial de ações ("IPO") da Companhia e emissões ou reescalonamento de dívidas; e (m) Qualquer outra matéria submetida ao Conselho de Administração pela Companhia. **Artigo 21.** Em caso de vacância do cargo do presidente ou de qualquer membro do Conselho, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia de Acionistas para complementar o mandato do substituído, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância. **Seção IV - Da Diretoria - Artigo 22.** A Diretoria será formada por até 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor Sem Designação Específica, todos com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, sendo certo que, findo o mandato, permanecerão os referidos Diretores no exercício de suas funções até a posse dos respectivos substitutos. O Diretor Presidente será o responsável pela alocação de funções entre os membros da Diretoria. Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria. **Artigo 23.** A Diretoria será responsável pelas atribuições estabelecidas pela lei aplicável, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia. **Artigo 24.** São atribuições dos Diretores da Companhia: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (iii) administrar e gerir os negócios sociais; (iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência da Assembleia Geral; e (vi) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. **Artigo 25.** A representação da Companhia será realizada sempre isoladamente pelo Diretor Presidente. **Artigo 26.** Os Diretores farão jus a uma remuneração cujo valor será fixado em Assembleia Geral, por maioria de votos, e levado à conta de despesas gerais da Companhia. **Artigo 27.** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento temporário de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. **Seção V - Do Conselho Fiscal - Artigo 28.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei aplicável, e será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Capítulo V - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 29.** O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Artigo 30.** Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM. **Artigo 31.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Artigo 32.** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base neste declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. Parágrafo Único. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VI - Da Dissolução e da Liquidação - Artigo 33.** A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas. Parágrafo Segundo. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. **Capítulo VII - Disposições Finais - Artigo 34.** A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem. **Artigo 34.** É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 35.** Qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições neste Estatuto Social, serão revolvidas pelo Foro da Comarca de Andradina/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 36.** Serão aplicadas as dispoições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 aos casos omissos neste Estatuto Social. Andradina/SP, 08 de outubro de 2020. **Acionistas: José Roberto Pasqualete Junior; Renata de Alencar Ferreira Pasqualete. Visto do Advogado:** Mário Inácio Ferreira Filho - OAB/SP 301.548.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 249ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **249ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.6 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 235ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **235ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.20 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 281ª E 282ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das **281ª E 282ª SÉRIES DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 10.13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **23 de novembro de 2022, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 237ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **237ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 17.19 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **22 de novembro de 2022, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Pregão Presencial n° 14/2022

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de vale benefício flexível em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, em base mensal, e de vale benefício natalino em forma de cartão magnético."

Informamos por meio desta, que a licitação acima citada, por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontra-se ***adiada Sine Die***.

Maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações da FUNCABES, sito a Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min ou pelo site **funcabes.com.br**. Outras informações pelo telefone: (12) 3633-3855. Taubaté, aos 31 de Outubro de 2022 - **Profª. Ma. Maria Angela Petrini – Diretora Presidente.**

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Pregão Presencial n° 15/2022

"Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Esportivos em atendimento ao Convenio nº. 70.730/2021."

Acha-se publicado na FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, o Pregão Presencial nº 15/2022 para Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

O início do credenciamento será às 14h00 do dia 16 de novembro de 2022, novo local será mencionado em site. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações da FUNCABES, sito a Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou pelo site **funcabes.com.br** (gratuitamente). Outras informações pelo telefone: (12) 3633-3855, pelo site **funcabes.com.br. Mariana dos Santos Gaia – Pregoeira.**

CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

CNPJ/MF nº 10.772.420/0001-40

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas do Cel-Lep Ensino de Idiomas S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 10.772.420-0001/40 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 1ª convocação no dia 10/11/2022, às 16 horas, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams Meeting, conforme orientações abaixo, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alterar o endereço da filial Cel-Lep Alphaville; e, (ii) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Participação**: Observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a participação do acionista será remota via sistema eletrônico de votação a distância ("Sistema Eletrônico"), mediante envio de solicitação por escrito à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGE, acompanhada de toda a documentação necessária para sua participação, qual seja: (i) a qualificação do acionista; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia enviará as seguintes informações aos acionistas que tenham apresentado regularmente sua solicitação no prazo e nas condições acima: (i) instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE; e (ii) documentos referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE. Após o início da AGE, a sala de reunião virtual será fechada e não serão possíveis novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para reingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. São Paulo, 01 de novembro de 2022. Felipe Franco da Silveira - Presidente do Conselho de Administração.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 0068510-68.2010.8.26.0114. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Requerente: Banco Bradesco S/A Requerido: Ta Imports e outro. Edital de Citação. Prazo de 30 dias. Processo nº 0068510-68.2010.8.26.0114. **O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas**, Estado de São Paulo, **Dr. Guilherme Fernandes Cruz Humberto**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **TA Imports, CNPJ nº 11.865.204/0001-01 e Antonio João de Andrade Filho, CPF 142.763.508-08**, que lhe foi proposta uma **ação de Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco S/A**, alegando o exequente que é credor dos executados da quantia de **R$ 16.244,20 (atualizado até 07/12/2010)**, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário- Empréstimo Capital de Giro nº 003.764.235, emitida em 19/05/2010 pela primeira executada e avalizada pelo segundo executado no valor de R$ 12.415,18, a fim de ser restituído em 24 prestações mensais, no valor de cada uma de R$ 874,06. Ocorre, que os executados usufruíram do crédito oferecido pelo exequente, deixando de efetuar o pagamento desde a 1ª parcela vencida em 20/07/2010, tornando-se inadimplentes. E constando dos autos que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam os mesmos CITADOS para todos os termos da ação proposta, bem como para o pagamento da importância de R$ 16.244,20 (atualizado até 07/12/2010) acrescido de juros e correção monetária, no prazo de 03 dias sob pena de penhora, bem como ciente do prazo de 15 dias para apresentarem embargos, caso queiram, que começará a fluir após o decurso do prazo do presente edital, que é de 30 dias. Cientes de que, não havendo pagamento e independentemente da oferta ou não de embargos, proceder-se-á à penhora de bens e a sua avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, em lugar de costume neste Fórum. NADA MAIS. **Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de maio de 2022**.Eu , Cristina Miotto (Escrev Técn Judic), digitei. Eu, Miriam R.S.Serra (Coordenadora), conferi e subscrevi.

Edital de Intimação com Prazo de 10 dias. Processo nº 0014298-77.2022.8.26.0114 (Cumprimento de Sentença). Processo Princi pal nº 4021238-05.2013.8.26.0114. **O Dr. Wagner Roby Gidaro**, **MMº Juíz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas**/SP. Faz Saber a **Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S/A**, inscrita no CNPJ. 02.451.848/0001-62, nos moldes do artigo 523 do CPC, que por parte de **Luzia Elisabeth Faria Novaes Seccarelli**, **RG. 4.178.064-SSP-SP e CPF. 024. 97.238-01 e seu marido Marco Antonio Duarte Seccarelli**, **RG. 6.838.208-SSP-SP e CPF. 925.521.108-00**, foi ajuizada ação de **Desapropriação** conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07". Em fase de Cumprimento de Sentença, ora julgada procedente, o requerido foi condenado ao pagamento no valor de R$ 1.023.899,78, atualizado até (Junho/2022) e demais comi nações legais, para fins de saldar o crédito pertencente aos autores. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi deter minada a expedição do edital com o prazo de 10 dias a contar da publicação. **Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Campinas, 17/10/2022**.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035881-04.2018.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, RG 41341041, CPF 339.921.678-52, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Q7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA, objetivando o recebimento de R$ 823,44 (Outubro/2018), referente ao inadimplemento de 03 parcelas de R$ 250,00 da compra do veículo Celta 1.0 MPFI 8V 4P, ano/modelo 2007/2008, placas API-3360, cor preta. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001220-20.2022.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REGINA CELI BUENO DE LIMA, RG 5828297, CPF 00668188855, que lhe foi proposta uma ação contra a mesma e contra José Luiz Bueno de Lima de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Jaime Garces Martins, alegando em síntese que celebrado contrato de locação do imóvel não residencial situado na Rua Maraú, n. 35, galpão, São João Clímaco, São Paulo-SP em que figura como locatário do réu José Luiz e como fiadora a corré Regina, houve inadimplência dos aluguéis do restante do mês de agosto de 2021, mês janeiro de 2022, mês de fevereiro de 2022 e os vincendos, como também as parcelas de IPTU referentes à agosto de 2021 e fevereiro de 2022, razão pela qual requer a parte autora a condenação dos réus no valor de R$ 29.545,24 (atualizado março/2022). Encontrando-se a corré Regina em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta ou peça prazo para a purgação da mora, sob pena de decretação do despejo. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2022.

JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170

Assinado de forma digital por JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31625760000118, ou=PRESENCIAL, cn=JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
Dados: 2022.11.01 20:23:36 -03'00'

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br